



## Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

### LEI Nº1.159 - 2008

#### Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa para o exercício de 2008 e dá outras providências

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a SUPLEMENTAR dotações do Orçamento-Programa para o exercício de 2008, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
020402	123060014 2.050	Manut. Da Merenda Escolar – Rec. Proprios	
	339030	Material de Consumo	31.500,00
	TOTAL		31.500,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da tendência ao excesso de arrecadação apurado no exercício, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 05 de setembro de 2008.

#### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva mandou publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 11/09 a 11/10/08

  
RESPONSÁVEL

  
João Gualberto Rezende Júnior  
Prefeito Municipal